



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022
PROCESSO Nº. 2030/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº. 148/2022

Processo nº. 2030/2022

Entidade Promotora: Município de Itirapuã – SP (**UASG 986575**) Tipo de Licitação:
MENOR PREÇO POR LOTE

Data do início da disputa: 29 de dezembro de 2022.

Horário do início da disputa: 08:30 horas (Horário de Brasília).

Local: <http://www.gov.br/compras> (COMPRASNET SIASG)

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito Municipal de Itirapuã-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria Municipal nº 206/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, o Decreto nº 7.892/2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123 (atualizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

pela LC nº 147/2014), de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, para tendimento de alunos, professores e suporte da rede pública Municipal**, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de validade de **12 (doze)** meses.

2.1.1. O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

que justificada, e, comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrentes desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário em real;
- 7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 7.1.2.1. Não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 7.1.3. Marca;
- 7.1.4. Fabricante;
- 7.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5.2. Os lances deverão ser realizados em Real (R\$).

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Havendo empate entre as propostas apresentadas para um mesmo tratamento, os licitantes serão convocados para apresentar, via chat, novos lances, os quais perdurarão até que seja promovido o desempate. Para essa nova etapa de lances, serão apenas admitidos lances cujo valor seja, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo de real)** inferior ao anterior.

8.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

regulamentada pelo Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. No país;

8.26.2. Por empresas brasileiras;

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnológico País;

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.1. Será aplicada a margem de preferência estabelecida no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração Municipal para orientar sua decisão. Caso a Administração não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10.13. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.14.1. Apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.15. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema COMPRASNET.

10.16. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção "ENVIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO” do Sistema COMPRASNET poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente no Departamento de Licitações do Município, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

10.16.1. Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para o Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que fica na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/Sp – CEP 14420-000, telefone 3146-6700, e-mail licitacao@itirapua.sp.gov.br.

10.16.2. A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente ao Setor de Licitações e Contratos deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do Formulário Padrão de Propostas de Preços previsto no ANEXO II.

10.17. O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.18. A proposta de preços deverá conter:

10.18.1. Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;

10.18.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.18.3. E o preço total em Reais de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado

(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

10.18.4. Indicação que tem ciência do estimativo de aquisições e do prazo de entregados produtos conforme o Termo de Referência e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 10.19. Não será permitida cotação parcial.
- 10.20. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do SICAF deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.
- 10.21. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA OU PROTÓTIPO, OU CATÁLOGO

- 11.1 A Licitante deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar AMOSTRA(S), referente a cada um dos itens para os quais tiver ofertado o lance vencedor.
- 11.2 As amostras deverão ser encaminhadas por via expressa no endereço constantedo item 11.4, devendo ser entregues em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadosa partir do primeiro dia útil após a suspensão da Sessão, na quantidade de duas amostras por item;
- 11.3 A(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser encaminhada(s) identificada(s) com os seguintes dados:
- a) : Relação dos itens e produtos, dos quais serão apresentados amostras, observadaa identificação constante do Termo de Referência.
 - b) : Número do Pregão;
 - c) : Nome do Licitante com razão social completa e número de telefone, com DDD;
 - d) : As amostras deverão ser apresentadas em ebalagem original e constar número delote, nome do fabricante, marca, data de fabricação e validade.
- 11.4 O local para entrega da amostra será no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LOCALIZADO NA RUA DOZITO MALVAR RIBAS, 5000, CENTRO, ITIRAPUÃ/SP – CEP 14420-000, TELEFONE 16 3146 6700, E-MAIL LICITACAO@ITIRAPUA.SP.GOV.BR.
- 11.5 Deverão ser indicadas no produto, conforme o caso, informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia, procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Código de Defesa do Consumidor.

11. 6 Caso a amostra apresentada seja reprovada por não apresentar conformidade com as especificações do respectivo item descritas no Termo de Referência constantedeste edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar amostra, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmenteàs especificações.

11.7 A falta de entrega da amostra dentro do prazo estabelecido, ou a sua reprovação, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, caso necessário.

11.8 A(s) amostra(s) aprovada(s), ficará(ão) em poder da Administração até o recebimento final do objeto. A(s) amostra(s) reprovada(s) ficará(ão) à disposição do licitante no mesmo local de entrega (Item 11.4 do edital) e deverá(ão) ser retirada(s) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame. Encerrado esse prazo, caberá à CMM deliberar sobre sua destinação.

11.9 Caso haja o cancelamento do fornecimento de algum item, as amostras correspondentes estarão disponíveis para retirada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação. Encerrado esse prazo, caberá à CMM deliberar sobre sua destinação.

11.10 A responsabilidade do órgão Licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o último dia fixado para suaretirada.

11.11 Aprovada a amostra, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.1.1. SICAF;
- 12.1.2. Cadastro de Fornecedores do Município;
- 12.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.1.4. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>)
- 12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.1.5.1. As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.
 - 12.1.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 12.1.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 12.1.5.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014).

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

12.8.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

12.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.10. Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

12.9.11. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.1. Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo ANEXO III.

12.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.11.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.11.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.11.1.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.11.1.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que fica na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, telefone 16 3146 6700, e-mail licitacao@itirapua.sp.gov.br, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h.

14.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

14.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou forado prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão; e

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

14.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência no presente certame de garantia de execução.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 13, do Decreto nº 7892/2013).

17.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente Edital.

17.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços.

17.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e o art. 12 § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

17.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

(§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.2.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite em instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (§ 4º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

18.11. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

18.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

18.14. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

18.15. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Obrigações do Município

21.1.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme descrito na cláusula DO PAGAMENTO deste Edital.

21.2. Obrigações da Contratada

21.2.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.

22.1.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.

22.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.3.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.3.4. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

inadimplente.

22.4. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

22.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários do CONTRATADO.

22.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22.12. Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

glosadasda Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao Município, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

22.13. Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o contratado pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.14. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

22.15. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática, constantes do Orçamento vigente, a saber:

02.01.04 – Departamento de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 19

R\$ 50.000,00

Recurso Próprio

02.02.01 – Departamento de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 039

R\$ 450.000,00

Recurso Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

02.03.01 – Ensino Pré Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 050

R\$ 50.000,00

Recurso Próprio

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 057

R\$ 35.000,00

Recurso Próprio

02.03.03 – Ensino Fundamental Convênios

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 178

R\$ 65.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 214

R\$ 85.000,00

Ficha 211

R\$ 250.000,00

Recurso Federal

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 24.1.6. Não manter a proposta;
- 24.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.8. Comportar-se modo inidôneo.
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

24.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@itirapua.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que fica na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, telefone 16 3146-6700, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada novadata para realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@itirapua.sp.gov.br.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. **Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu últimodia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Órgão, ou seja, até às 17:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) não serão considerados.**

27. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

27.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

27.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

dependam.

27.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (atualizada pela LC n 147/2014). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

27.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

27.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

27.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itirapua.sp.gov.br e www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que fica na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuaçu/SP – CEP 14470-000, telefone 16 3146 6700, e-mail licitacao@itirapua.sp.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12 Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Itirapuaçu: www.itirapua.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

28.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato.

Itirapuã-SP, 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO I

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAREDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de **UNIFORMES ESCOLARES, para atendimento de alunos, professores e suporte da rede pública Municipal**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

2. DOS ITENS E SUA DESCRIÇÃO E RESPECTIVOS VALORES:-

LOTE		QTD TOTAL ESTIMADA	AMOSTRAS
1.	CALÇA Ensaio têxtil por laboratórioacreditado pelo INMETRO	1.000 uni	SIM
2.	JAQUETA Ensaio têxtil por laboratórioacreditado pelo INMETRO	1.000 uni	SIM
3.	PAR DE MEIAS	2.000 uni	SIM
4.	PAR DE TÊNIS COM VELCRO (ATÉ NO Nº 29) Certificado de creditaçãoemitido pelo INMETRO	600 uni	1 par número 22, 1 par número 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	PAR DE TÊNIS COM CADARÇO (DO Nº 30 AO Nº44) Certificado de acreditação emitido pelo INMETRO	1.000 uni	1 par nº 33 1 par nº 36 1 par nº 39
5.	MOCHILA DE ALÇA (PARA O ENSINO INFANTIL) Tamanho P Dimensões do produto: 30x25x10cm Certificado de acreditação emitido pelo INMETRO	200 uni	1 unidade
	MOCHILA DE ALÇA (PARA O ENSINO INFANTIL) Tamanho M Dimensões do produto: 36x30x13cm Certificado de acreditação emitido pelo INMETRO	240 uni	1 unidade
	MOCHILA DE ALÇA (PARA O ENSINO FUND.I) Tamanho G Dimensões do produto: 42x30x14 cm Certificado de acreditação emitido pelo INMETRO	800 uni	1 unidade
6.	Camiseta manga curta – unissex - tamanho P (até 03 meses) Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.	50 und	1 und
	Camiseta manga curta – unissex - tamanho M (entre 03 a 06 meses) Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.	200	1 und
	Camiseta manga curta – unissex - tamanho G (entre 06 a 09 meses)	250 und	1 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

<p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>		
<p>Camiseta manga curta – unisex - tamanho GG (entre 09 e 12 meses)</p> <p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	250 und	1 und
<p>Camiseta manga curta – unisex - tamanho 01 ano (entre 12 a 18 meses)</p> <p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	250 und	1 und
<p>Camiseta manga curta – unisex - tamanho 02 anos</p> <p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	300 und	1 und
<p>Camiseta manga curta – unisex - tamanho 04 anos</p>	300 und	1 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

<p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>		
<p>Camiseta manga curta – unisex - tamanho 06 anos</p> <p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	200 und	1 und
<p>Camiseta manga curta – unisex – tamanho 08 anos</p> <p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	200 und	1 und
<p>Camiseta manga curta – unisex – tamanho 10 anos</p> <p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	200 und	1 und
<p>Camiseta manga curta – unisex – tamanho 12 anos</p>	200 und	1 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

<p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>		
<p>Camiseta manga curta – unissex – tamanho 14 anos</p> <p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	200 und	1 und
<p>Camiseta manga curta – unissex – tamanho 16 anos</p> <p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água</p>	200 und	1 und
<p>Camiseta manga curta – unissex – tamanho P(adulto)</p> <p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p> <p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	320 und	1 und
<p>Camiseta manga curta – unissex – tamanho M(adulto)</p>	250 und	1 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/m ² - Silk frontal e costa em tinta à base D'água		
7.	Bermuda Suplex – feminina - tamanho 01 ano Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m ²	250 und	1 und
	Bermuda Suplex – feminina - tamanho 02 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m ²	300 und	1 und
	Bermuda Suplex – feminina - tamanho 04 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m ²	300 und	1 und
	Bermuda Suplex – feminina - tamanho 06 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m ²	100 und	1 und
	Bermuda Suplex – feminina- tamanho 08 anos	100 und	1 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2		
Bermuda Suplex – feminina- tamanho 10 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	100 und	1 und
Bermuda Suplex – feminina – tamanho 12 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	100 und	1 und
Bermuda Suplex – feminina – tamanho 14 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	100 und	1 und
Bermuda Suplex – feminina – tamanho 16 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	100 und	1 und
Bermuda Suplex – feminina tamanho P(adulto) Tecido: Tecido Suplex em Poliamida.	170 und	1 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2		
Bermuda Suplex – feminina tamanho M(adulto) Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	130 und	1 und
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 01 ano Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	250 und	1und
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 02 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	300 und	1 und
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 04 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	300 und	1 und
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 06 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	100 und	1 und
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 08 anos Tecido:	100 und	1 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²		
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 10 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	100 und	1 und
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 12 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	100 und	1 und
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 14 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	100 und	1 und
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 16 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	100 und	1 und
Bermuda Tactel – masculina – tamanho P(adulto) Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	170 und	1 und
Bermuda Tactel – masculina – tamanho M(adulto) Tecido: Tecido em Tactel Poliamida.	130 und	1 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Composição: -100% - Gramatura 150 g/m ²	Poliamida		
--	---	-----------	--	--

1.1-Calça Escolar

Calça em tecido plano tipo tadel, na cor azul (Pantone 19-3938 TPX) com composição 60% poliéster 40% poliamida, gramatura 110 g/m² (tolerância +- 5%), tecido com reforço visível por meio de linhas duplas com espaçamento de 4x4 mm, reforço para evitar rasgo. Centralizado na lateral das pernas possui um galão sobreposto, largura 2,5 cm na cor branco, em tecido plano 100% poliéster gramatura 110 cor branco, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo que sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal com pesponto em máquina reta. Cintura có total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Deverá ser estampado em processo de silkscreen o brasão do município e com 7 cm de altura com largura proporcional conforme layout (Figura).

1.2- Barra simples com 2,0 cm em máquina reta. Etiquetas aplicadas no có traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa de identificação do item, as peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de quaisquer defeitos.

TABELA DE MEDIDAS CALÇA														
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	ENTRE PERNAS	45	49	51	55	57,5	60	64	67	72	75	78	81	86
B	QUADRIL	33,5	37	40	43	45,5	49	52	53	54	56	58	60	64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

C	LARG. DA COCHA	21	22,5	23,5	25,5	26,5	28	30	31	31,5	32,5	33,5	35	36
D	GANCHO FRENTE	23	24	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34
E	GANCHO TRAS.	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40
F	CINTURA	23	24	25	26	27	28,5	31	32	33	34	36	38	39
G	ABERTURA BARRA	17,5	18,5	20	21	22,5	23,5	24,5	25,5	26	26,5	28	29	30,5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

2.1-Jaqueta Escolar

Jaqueta em tecido plano tipo tactel, na cor azul (Pantone 19-3938 TPX) de composição 60% poliéster 40% poliamida, gramatura 110 g/m² (tolerância +- 5%), tecido com reforço visível por meio de linhas duplas com espaçamento de 4x4 mm, reforço para evitar rasgo. Forro do corpo e das mangas é totalmente embutido e em malha 100% poliéster com gramatura de 105 g/m² (tolerância +- 5%), cor branca. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor branco. Bolsos embutidos juntamente com os recortes laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 4,0 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Pala tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7,0 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 4,0 cm de largura com elástico embutido costurado com máquina reta e com cor igual a do corpo. Deverá ser estampado em processo de silkscreen o brasão do município e com 7 cm de altura com largura proporcional mais a escrita nas costas conforme layout (Figura). Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa de identificação do item, as peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de quaisquer defeitos.

TABELA DE MEDIDAS JAQUETA														
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	GG	EXG	
A	COMPRIMENTO	45	47	49	51	53	55	58	62	65	70	72	75	76
B	LARGURA TORAX	36	38	40	42	44	45	47	49	51	53	54	56	57
C	MANGA (LADO INFERIOR)	45	48	50	53	56	59	62	65	69	72	74	76	78
D	CAVA	17	18	20	21	22	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
E	ALTURA CAPUZ.	25	26	27	28	29	30	31	32	32	35	36	37	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

F	LARGURA CAPUZ	18	18	20	20	21	21	23	23	24	24	25	26	27
G	ABERTURA BOLSO	10	11	12	12	12	14	14	15	15	15	16	16	16



3.1-Par de Meias

Meia de algodão tipo colegial. Calcanhar verdadeiro. Cor do corpo da meia: branco. Cor biqueira e calcanhar: cor azul (Pantone 19-3938 TPX). Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e a outra forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao estouro: 10,0 kgf/cm² mínimo. Gramatura:195 gr/m². Composição: 48% algodão – 36% poliamida – 15% poliéster – 1,0% elastodieno. Encolhimento/Alongamento Largura: - 12% no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12% no máximo (os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento). Fechamento da ponta: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas

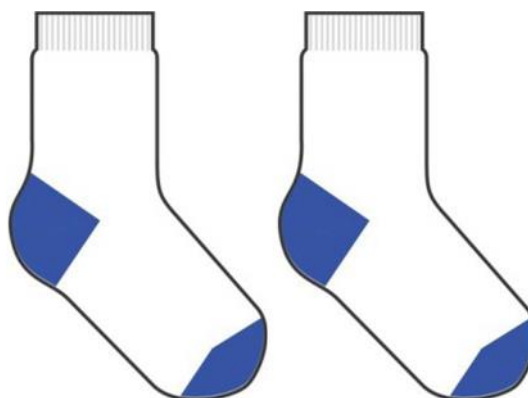


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar: torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
Legenda	Dados	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto



1-AMOSTRAS E ENSAIO TÊXTIL POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO

1.1. Tecido principal da jaqueta, calça

- Gramatura ABNT NBR 10591:2008 - 110 G/M² (Tolerância +/-5%);
- Qualitativa ABNT NBR 13538/95 e ABNT NBR 11914/92 - 60% Poliés-ter, 40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Poliamida (Tolerância +/-3%).

- Ligamento NBR 12996/93 e 12546/91 - tecido plano maquinado.
- Titulo de fios trama NBR 13216/94 - 150Den (Tolerância +/-5%);
- Titulo de fios urdume NBR 13216/94 - 73Den (Tolerância +/-5%);
- Densidade trama NBR 10588/15 – 32,0 fios/cm (Tolerância +/-5%);
- Densidade urdume NBR 10588/15 – 50,0 fios/cm (Tolerância +/-5%);
- Solidez de cor fricção seco e úmido NBR ISO 105 X12/07 - nota mínima 4;
- Solidez de cor suor ácido NBR ISO 105 E04 - nota mínima 4;
- Solidez de cor suor alcalino NBR ISO 105 E04 - nota mínima 4;

1.2. Tecido do forro do corpo e mangas da jaqueta

- Gramatura ABNT NBR 10591:2008 – 105 G/M² (Tolerância +/-5%);
- Qualitativa ABNT NBR 13538/95 e ABNT NBR 11914/92 – 100% po-liéster (Tolerância +/-3%).

1.3. Galão

- Gramatura ABNT NBR 10591:2008 – 110 G/M² (Tolerância +/-5%);
- Qualitativa ABNT NBR 13538/95 e ABNT NBR 11914/92 – 100%poliéster (Tolerância +/-3%).

1.4. Tolerância nas medidas

Para os valores dimensionais estabelecidos no presente anexo, admitem-se as tolerâncias presentes na tabela abaixo, de acordo com a norma NBR 12720.

Intervalo de Tolerância de Medidas (NBR 12720)		
De	Até	Tolerância
0,1cm	0,4cm	+/- 0,025cm
0,5cm	1,0cm	+/- 0,05cm
1,1cm	1,5cm	+/- 0,1cm
1,6cm	2,5cm	+/- 0,15cm
2,6cm	5,0cm	+/- 0,25cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

5,1cm	7,0cm	+/- 0,5cm
7,1cm	25cm	+/- 1,0cm
25,1cm	70cm	+/- 1,5cm
70,1cm	150cm	+/- 2,0cm

4-TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO

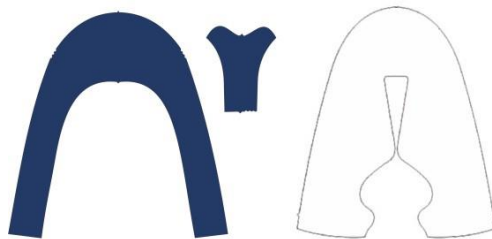
Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para descrever e detalhar o modelo de tênis do uniforme escolar. Para este modelo, definiram-se pré-requisitos importantes e necessários, para a segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto. O tênis com velcro deverá ser confeccionado até o tamanho nº29. Na cor azul marinho Pantone 19-3938 TPX.

4.1 Amostras e laudos

As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 22, 1 par número 26. Devendo estar acompanhadas dos laudos, conforme prazo estabelecido no edital, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas amostras que estejam em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência.

4.2 Especificações técnicas

A) Cabedal



As laterais, bico e traseiro são confeccionados em lona (material têxtil) algodão na cor Azul Marinho (Pantone 19-3938 TPX), com uma gramatura de 280 g/m² com tolerância de (+- 20g/m²) e doubladas com forro de Sarja, com uma gramatura de 180 g/m² com tolerância de (+- 20g/m²). O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

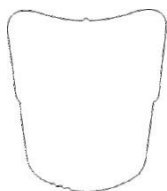
requisitos de tração e alongamento. O nome do município deve ser impresso, no velcro do tênis em processo de serigrafia.

B) Lingueta



A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon azul marinho (Pantone 19-3938 TPX), com espessura de 2,55 mm, com tolerância de (+- 5%), forrada com nylon favo na mesma cor, de 80 g/m² com tolerância de (+- 5%). Deve ter costura para a sua fixação. Os materiais utilizados devem ter resistência ao rasgo, bem como à tração e alongamento.

C) Espuma de PU para lingueta



Internamente a lingueta deve possuir uma espuma de Em PU densidade 33, espessura 8 mm.

D) Espuma de PU para colarinho



Internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PU densidade 33, espessura 8mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

E- TNT



F- Viés

A lona do cabedal deve estar acabada com viés de 15 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) na cor Azul marinho pantone (Pantone 19-3938 TPX) .

G- Palmilha (Palmilha de Higienização)

Palmilha interna: A palmilha interna, também chamada de palmilha de conforto deverá ser removível.

O conjunto de materiais utilizados na palmilha interna deverá possuir amortecimento dos impactos gerados pelo caminhar ou corrida (junto ao conjunto do solado). A parte superior deverá ser constituída por tecido, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o calcanhar e a planta, medindo 4mm na planta e 6mm no calcanhar. O material utilizados será Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster (PU).

H- Solado

A sola será no processo de injeção direta em material termoplástico com a durezade 60 Shore A com tolerância de (+/- 10 Shore A), na cor Branca, a banda lateral deverá ser em uma só peça com a sola, deverá ter no mínimo 1,2 mm de espessura na cor Brasil.

Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a norma ABNT NBR 14838 e NBR 14839 de melhoria de ângulo de pronação e absorção de impactos. A planta do solado terá “vincos” na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar, devendo conter o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

mesmo formato da imagem .

Fechamento com velcro - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com duas tiras de velcro, com o mesmo material do cabedal, na cor azul marinho, sendo que a mesma deverá ter em torno de 15 mm de largura, 11 cm de comprimento para o nº25, podendo variar conforme a escala de número a número.

I- Forro interno –O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m²) na cor Azul Marinho(Pantone 19-3938 TPX), dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

J- Costuras – Na lateral do tênis deve conter costura feita em máquina duas agulhas com distância de 2 mm entre si, em formato conforme a ilustração, na cor azul marinho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

. PALMILHA AMORTECEDOR



VISTA DO SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE E NÚMERO GRAVADO



LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

Material	Ensaio 67	Norma	Especificação
Lona de algodão (lateral do cabedal) com Forro sarja (lateral do cabedal)	Gramatura	ABNT NBR 14554	Lona:280 g/m ² (+20g/m ²)Forro:180 g/m ² (+20g/m ²) Total: 460 (+- 40g/m ²)
Nylon (lingueta)	Gramatura	ABNT NBR 14554	80 g/m ² (+- 5%)
Nylon (lingueta)	Espessura	ABNT NBR 14099	2,55 (+- 5%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Solado	Dureza	ABNT NBR 14454	60 Shore A (+-10 shore A)
Solado	Densidade	ABNT NBR 14737	1,00 g/cm ³ (+- 0,10 g/cm ³)
Solado	Abrasão	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 300 mm ³
Solado	Flexões contínuas	ABNT NBR 14742	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões

Material	Ensaio 67	Norma	Especificação
			Com corte inicial: Progressão do corte: Máximo 4mm.
Solado	Identificação do material base do solado	Metodo por infravermelho NBR14826	Composto termoplástico - TR
Calçado Pronto	Flexão	ABNT NBR 15171	Sem danos após 500.000 ci-clos
Massa do Calçado	Conforto	ABNT NBR 14835/13	Máximo ≤ 240 (g)
Pico de Pressão na região do calcâneo	Conforto	ABNT NBR 14836	Região do calcâneo ≤ 240kPa
Pico de pressão na região da cabeça dos meta-tarsos	Conforto	ABNT NBR 14836	Região dos metatarsos ≤ 270kPa
Índice de Amortecimento	Conforto	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento ≥ 50%
Índice de Pronação	Conforto	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação Induzido pelo calçado ≤ 3,0°
Temperatura interna	Conforto	ABNT NBR 14837	Variação de temperatura ≤ 5,0°C
Percepção de calce	Conforto	ABNT NBR 14840	Valor médio ≥ 7,0
Marcas e Lesões	Conforto	Percepção de mais de uma área de pressão.	Valor médio ≥ 5,0

5- TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para descrever e detalhar o modelo de tênis do uniforme escolar. Para este modelo, definiram-se pré-requisitos importantes e necessários, para a segurança dos usuários assim como fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto. O tênis com cadarço deverá ser confeccionado do tamanho nº30 até o tamanho nº44. Na cor azul marinho Pantone 19-3938 TPX.

O tênis deverá ser confeccionado em lona de algodão dublada, com acabamento de borda do colarinho com debrum, conter ilhoses na vista para passagem do atacador, e a lingueta (língua) serem em peça única até altura da pala. O processo de montagem deverá ser com palmilha ensacada, (strobel). O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) deverão ser de uma composição à base de borracha vulcanizada. No quadro abaixo, uma foto do produto (ilustrativa) para orientação das partes do tênis em questão.

5.1 Fôrma

A fôrma unisex deverá conter as medidas mínimas indicadas na figura abaixo para o tamanho 35 (pé médio) (para demais tamanhos correr escala francesa, 6,66 mm por tamanho), a fim de proporcionar ótimo calce e conforto ao usuário (perímetro robusto 230mm, com variação 225 mm a 235mm).



5.2 Cabedal (laterais e língua)

O cabedal deverá oferecer ao usuário performance no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil (lona) 100% algodão de 240 g/m² (tolerância +-5%), na cor azul marinho (Pantone 19-3938 TPX), devendo estar dublada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura de 203 g/m² (tolerância +-5%), totalizando 443 g/m² (tolerância +-5%), alta transpirabilidade e leveza. Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A lingueta (língua) deverá ser com o mesmo material do cabedal.

5.3 Solado (planta, banda, ponteira e biqueira)

O solado do tênis, de cor preto, é uma parte importante para estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O solado deverá ser em borracha em processo vulcanizado, em autoclave. Ainda na planta, deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfranque. O material e o desenho da parte inferior (planta) devem proporcionar característica antiderrapante, tendo uma borda em torno (borda da planta do solado) com mínimo 5 mm de largura para melhor gripe. As bandas laterais branca, a biqueira na cor branca, além da ponteira na cor azul marinho Pantone 19-3938 TPX.



5.3 Forro

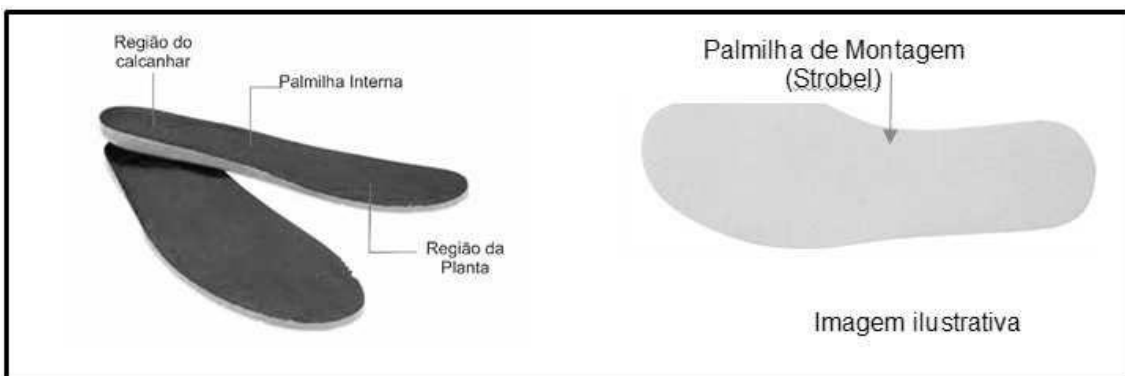
O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

5.4 Palmilhas

No tênis, haverá dois tipos de palmilhas: Palmilha interna: A palmilha interna, também chamada de palmilha de conforto deverá ser removível. O conjunto de materiais utilizados na palmilha interna deverá possuir amortecimento dos impactos gerados pelo caminhar ou corrida (junto ao conjunto do solado). A parte superior deverá ser constituída por tecido, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o calcanhar e a planta, medindo 4mm na planta e 6mm no calcanhar. O material utilizado será Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster (PU). Palmilha de Montagem (strobel): A palmilha do strobel terá a funcionalidade de unir-se ao cabedal através de costura overloque (strobel) para oferecer mais estabilidade e conforto ao usuário. Deverá conter gramatura de 220 g/m² (± 10 g/m²).



5.5 Acessórios

Atacador: O tênis deverá ser entregue com dois pares de cadarços, um cor azul marinho e outro na cor branco devendo os mesmo serem 100% poliéster, de no mínimo 7 milímetros de largura no comprimento adequado para cada número o que vai facilitar e ajustar o calce do produto.

Ilhós com arroela: Os ilhoses e arroelas deverão ser em alumínio para não enferrujar, contendo na numeração 22 a 26, 16 ilhoses por par, 27 ao 36, 20 ilhós por par, 37 ao 47, 24 ilhós por par.

Debrum: em material tecido, na cor azul marinho, costura com linha nylon azul marinho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

espessura 40.

Etiqueta ou serigrafia: O brasão da prefeitura feito em serigrafia ou transfer na lateral do tênis.

Contraforte: O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa ea espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm.

5.6 INSUMOS

Deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos.

5.7 Amostras e laudos

As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 36 e 1 par número 39, devendo estar acompanhadas dos laudos e um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas do edital, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overlock. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório acompanhado das amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos no edital. Não serão aceitas amostras que estejam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

inconfomidade com o estabelecido neste temo de referência.

5.8 Conforto do tênis

Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **confortável**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	NBR 14834/15	Conforto do calçado (norma geral)
2	NBR 14835/13	Massa do calçado
3	NBR 14836/14	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
4	NBR 14837/17	Temperatura interna
5	NBR 14838/16	Índice de amortecimento
6	NBR 14840/15	Percepção de calce marcas/lesões sintomas de dor/ formação de bolhas e/ ou lesões
7	NBR 14839/15	Índice de Pronação

MATERIAL E CARACTERISTICAS	ENSAIO/ NORMA	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Lona de algodão azul marinho (Pantone 19-3920 TPX), Dublada com tecido de algodão na cor cru (natural ou preto), totalizando 443 g/m ² . (Cabedal, língua e pala)	Determinação da gramatura de superfícies têxteis (ABNT NBR 10591)	Mínimo 443 g/m ² (tolerância +5%)
	Identificar composição de material (AATCC 20 e 20A)	100% algodão
	Continuação do rasgo (ISO 4674-1)	Cabedal (Lona dublada) mínimo 50 N
	Determinação da permeabilidade ao vapor de água (ABNT NBR 12834/05)	Mínimo 1 mg/(cm ² .h)
Palmilha interna (palmilha de conforto)	Espessura (SATRA TM 27)	Região da planta 4mm (± 0,2 mm), região do calcanhar 6 mm (± 0,3 mm)
	Deformação dinâmica (ABNT NBR 16036)	Máximo 20% após 24 horas de repouso
MATERIAL E CARACTERISTICAS	ENSAIO/ NORMA	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Solado	Flexão de solado (ABNT NBR 14742)	Progressão máxima de 4 mm após 30.000 flexões
	Desgaste da sola (perdade volume) (ABNT NBR ISO 4649)	Desgaste máximo de 200 mm³
	Identificação Material Base do Solado (ABNT NBR 14826)	Borracha



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

Calçado pronto	Flexão de calçado ABNT NBR 15171	Sem danos após 1.000.000 de flexão a 45°
	Flexão de calçado após ensaio de envelhecimento por hidrólise 7 dias a 70 °C ABNT NBR 15171	Sem danos após 1.000.000 deflexão a 45°
	NBR 14834/15 ensaio completo de conforto	Índice de conforto final: confortável
MATERIAL E CARACTERISTICAS	ENSAIO/ NORMA	REQUISITO DESTAESPECIFICAÇÃO
Calçado pronto	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal ABNT NBR 15379	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x solado ABNT NBR 15379	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal ABNT NBR15379	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x solado ABNT NBR 15379	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	Determinação do escorregamento(SATRA TM 144)	Seco: mínimo 0,50 Úmido: mínimo 0,30
Forro do calcanhar	Enovelamento (ABNT NBR 15452)	Sem enovelamento irremovível

5.9 Acreditação

O certificado e os laudos apresentados, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, a prefeitura aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br



6-MOCHILA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

Mochila na cor azul (Pantone 19-3938 TPX) personalizada em silkscreen em cores com o brasão de acordo com o layout (Figura 01 ABAIXO) para uso escolar contendo: bolso principal, alças de costa, alça de mão, bolso secundário frontal, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos descritos nos itens abaixo. Conforme o tamanho da mochila muda-se as especificações.

6.1 CORPO DA FRENTE

Constituído em em tecido 100% poliéster com 300/96 Dtex no urdume e 150/48 Dtexna trama, O tecido apresenta 55% de filme de monômeros de isocianatos alifáticos estáveis com aditivo à base de plastificante acoplado em 45% de tecido. Desenhado tecido de poliéster é um tabuleiro com polígono de 3 mm onde as arestas encostam num quadrilátero regular com paredes de 2,5 mm cada. Gramatura do tecido 290



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

gramas/m² e 43 micras de espessura, na cor azul (Pantone 19-3938TPX), Fechamento com zíper na cor azul marinho. Havendo mudanças nas especificações de medidas conforme o tamanho da mochila.

6.2 FOLE

Constituído em tecido 100% poliéster com 300/96 Dtex no urdume e 150/48 Dtex na trama, O tecido apresenta 55% de filme de monômeros de isocianatos alifáticos estáveis com aditivo à base de plastificante acoplado em 45% de tecido. Desenhado tecido de poliéster é um tabuleiro com polígono de 3 mm onde as arestas encostam num quadrilátero regular com paredes de 2,5 mm cada. Gramatura do tecido 290 gramas/m² e 43 micras de espessura, na cor azul (Pantone 19-3938 TPX) com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper na cor azul marinho, cursor com duplo sentido de abertura. Havendo mudanças nas especificações de medidas conforme o tamanho da mochila.

6.3 BOLSO FRONTAL

Deverá ser costurado um bolso frontal constituído em tecido 100% poliéster com 300/96 Dtex no urdume e 150/48 Dtex na trama, O tecido apresenta 55% de filme de monômeros de isocianatos alifáticos estáveis com aditivo à base de plastificante acoplado em 45% de tecido. Desenho do tecido de poliéster é um tabuleiro com polígono de 3 mm onde as arestas encostam num quadrilátero regular com paredes de 2,5 mm cada. Gramatura do tecido 290 gramas/m² e 43 micras de espessura, na cor azul (Pantone 19-3938 TPX), , zíper na cor azul marinho acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor branco, no meio do bolso deverá haver arte em transfer ou silkscreen conforme layout. Havendo mudanças nas especificações de medidas conforme o tamanho da mochila.

6.4 COSTAS E FUNDO

Constituído a parte externa em tecido tipo casa de abelha airado de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90 g na cor azul (Pantone 19-3938 TPX), dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200g e espessura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

mínima de 7mm, formando um sanduíche que depois de conformado deve apresentar um desenho no centro das costas da letra “T” de cabeça para baixo em relevo proporcionando um encaixe perfeito nas costas do aluno, nas costas e no fundo da bolsa deve apresentar desenho de colmeia com quadrados de 1,7x1,7cm em relevo, existindo um canal entre eles de 2 mm de largura e 1 mm de densidade do baixo-relevo, depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única, sem costuras apresentando um design moderno e confortável para o aluno. Havendo mudanças nas especificações de medidas conforme o tamanho da mochila.

6.5 ALÇAS DAS COSTAS

Confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “S” formato 31x7cm, em tecido 100% poliéster com 300/96 Dtex no urdume e 150/48 Dtex na trama, O tecido apresenta 55% de filme de monômeros de isocianatos alifáticos estáveis com aditivo à base de plastificante acoplado em 45% de tecido. Desenho do tecido de poliéster é um tabuleiro com polígono de 3 mm onde as arestas encostam num quadrilátero regular com paredes de 2,5 mm cada. Gramatura do tecido 290 gramas/m² e 43 micras de espessura, na cor azul (Pantone 19-3938 TPX) , com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno, na cor azul com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno, na cor azul (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em X com tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. Havendo mudanças nas especificações de medidas conforme o tamanho da mochila.

6.6 ALÇA DE MÃO

Tecida em fita 100% polipropileno, na cor azul (Pantone 19-3938 TPX) com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas. Havendo mudanças nas especificações de medidas conforme o tamanho da mochila.

6.7 REGULADOR DAS ALÇAS

Costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

100% polietileno na cor azul marinho. Havendo mudanças nas especificações de medidas conforme o tamanho da mochila.

6.8 TRIÂNGULO DE REFORÇO

Triângulo 9x6cm em tecido 100% poliéster com 300/96 Dtex no urdume e 150/48 Dtex na trama, O tecido apresenta 55% de filme de monômeros de isocianatos alifáticos estáveis com aditivo à base de plastificante acoplado em 45% de tecido. Desenho do tecido de poliéster é um tabuleiro com polígono de 3 mm onde as arestas encostam num quadrilátero regular com paredes de 2,5 mm cada. Gramatura do tecido 290 gramas/m² e 43 micras de espessura, na cor azul (Pantone19-3938 TPX), deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno, na cor azul com 2,5 cm de largura e 50 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar. Havendo mudanças nas especificações de medidas conforme o tamanho da mochila.

6.9 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em TNT na cor azul (PANTONE 19- 4052 TCX Classic Blue).

6.10 Amostras e Laudos

Deverão ser apresentadas uma amostra deste item juntamente com os laudos, conforme prazo estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

Não serão aceitas amostras que estejam em inconformidade com o estabelecido neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br



FIGURA 01

* AS CAMISETAS DEVEM SER DE COR CINZA COM SLOGAN CONFORME ABAIXO NA FIGURA

CAMISETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br



* AS BERMUDAS DEVEM SER DE COR AZUL MARINHO

BERMUDAS MASCULINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br




BERMUDA FEMININA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

EM CADA PEÇA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN A BASE D'ÁGUA DO BRASÃO NA CIDADE DE ITIRAPUÃ, NO MESMO LOCAL ONDE INDICADO NAS IMAGENS ILUSTRATIVAS DE CADA UNIFORME, NAS CORES OFICIAIS CONFORME ANEXO ABAIXO.

		
Tabela Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	40	40
Largura	36	36
Observações: medidas em mm		

*Imagem Ilustrativa

2.1 DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES:-

Item	Descrição dos Itens	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	CALÇA	1.000	R\$ 67,27	R\$ 67.270,00
2.	JAQUETA	1.000	R\$ 105,93	R\$ 105.930,00
3.	PAR DE MEIAS	2.000	R\$ 13,40	R\$ 26.800,00
4.	PAR DE TÊNIS COM VELCRO (ATÉ NO Nº 29)	600	R\$ 61,28	R\$ 36.768,00
	PAR DE TÊNIS COM CADARÇO (DO Nº 30 AO Nº44)	1.000	R\$ 73,93	R\$ 73.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

5.	MOCHILA DE ALÇA (PARA O ENSINO INFANTIL) Tamanho P Dimensões do produto: 30x25x10cm	200	R\$ 69,61	R\$ 13.922,00
	MOCHILA DE ALÇA (PARA O ENSINO INFANTIL) Tamanho M Dimensões do produto: 36x30x13cm	240	R\$ 84,00	R\$ 20.160,00
	MOCHILA DE ALÇA (PARA O ENSINO FUND.I) Tamanho G Dimensões do produto: 42x30x14 cm	800	R\$ 115,67	R\$ 92.536,00
6.	Camiseta manga curta – unissex - tamanho P (até 03 meses) Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.	50	R\$ 33,63	R\$ 1.681,50
	Camiseta manga curta – unissex - tamanho M (entre 03 a 06 meses) Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.	200	R\$ 33,63	R\$ 6.726,00
	Camiseta manga curta – unissex - tamanho G (entre 06 a 09 meses) Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.	250	R\$ 33,63	R\$ 8.407,50
	Camiseta manga curta – unissex - tamanho GG (entre 09 e 12 meses)	250	R\$ 33,63	R\$ 8.407,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

<p>Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>			
<p>Camiseta manga curta – unissex - tamanho 01 ano (entre 12 a 18 meses) Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	250	R\$ 33,63	R\$ 8.407,50
<p>Camiseta manga curta – unissex - tamanho 02 anos Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	300	R\$ 33,63	R\$ 10.089,00
<p>Camiseta manga curta – unissex - tamanho 04 anos Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	300	R\$ 33,63	R\$ 10.089,00
<p>Camiseta manga curta – unissex - tamanho 06 anos Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida.</p>	200	R\$ 33,63	R\$ 6.726,00



*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

<p>Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>			
<p>Camiseta manga curta – unissex – tamanho 08 anos Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	200	R\$ 33,63	R\$ 6.726,00
<p>Camiseta manga curta – unissex – tamanho 10 anos Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	200	R\$ 33,63	R\$ 6.726,00
<p>Camiseta manga curta – unissex – tamanho 12 anos Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.</p>	200	R\$ 33,63	R\$ 6.726,00
<p>Camiseta manga curta – unissex – tamanho 14 anos Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose</p>	200	R\$ 33,63	R\$ 6.726,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

	- Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.			
	Camiseta manga curta – unissex – tamanho 16 anos Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água	200	R\$ 33,63	R\$ 6.726,00
	Camiseta manga curta – unissex – tamanho P(adulto) Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água.	320	R\$ 33,63	R\$ 10.761,60
	Camiseta manga curta – unissex – tamanho M(adulto) Tecido: Tecido malha escolar anti-pilling com absorção de suor, antibactericida. Composição: - 65% Poliéster - 35% Viscose - Gramatura 175g/ m2 - Silk frontal e costa em tinta à base D'água	250	R\$ 33,63	R\$ 8.407,50
7.	Bermuda Suplex – feminina - tamanho 01 ano Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	300	R\$ 26,60	R\$ 7.980,00
	Bermuda Suplex – feminina - tamanho 02 anos Tecido:	300	R\$ 46,96	R\$ 14.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2			
Bermuda Suplex – feminina - tamanho 04 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	100	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00
Bermuda Suplex – feminina - tamanho 06 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	100	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00
Bermuda Suplex – feminina- tamanho 08 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	100	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00
Bermuda Suplex – feminina- tamanho 10 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	100	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00
Bermuda Suplex – feminina – tamanho 12 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida	100	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 12% Elastano - Gramatura 365g/m2			
Bermuda Suplex – feminina – tamanho 14 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	100	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00
Bermuda Suplex – feminina – tamanho 16 anos Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	100	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00
Bermuda Suplex – feminina tamanho P(adulto) Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	170	R\$ 46,96	R\$ 7.983,20
Bermuda Suplex – feminina tamanho M(adulto) Tecido: Tecido Suplex em Poliamida. Composição: - 88% Poliamida - 12% Elastano - Gramatura 365g/m2	130	R\$ 46,96	R\$ 6.104,80
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 01 ano Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	250	R\$ 27,96	R\$ 6.990,00
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 02 anos	300	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²			
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 04 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	300	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 06 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 08 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 10 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 12 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
Bermuda Tactel – masculina – tamanho 14 anos Tecido:	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²			
	Bermuda Tactel – masculina – tamanho 16 anos Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
	Bermuda Tactel – masculina – tamanho P(adulto) Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	170	R\$ 43,33	R\$ 7.366,10
	Bermuda Tactel – masculina – tamanho M(adulto) Tecido: Tecido em Tactel Poliamida. Composição: -100% Poliamida - Gramatura 150 g/m ²	130	R\$ 43,33	R\$ 5.632,90
	Valor Total			R\$ 692.671,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 692.671,00 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e um reais).

2.2 – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:-

2.2.1 - Os materiais deverão ser todos de primeira linha e estarem de acordo com as normas da ABNT no que houver sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

2.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

2.2.3 - Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

compra sob pena de não pagamento dos produtos.

2.2.4 - O desempenho dos materiais será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela contratada, de substituir o material que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às necessidades dos alunos, professores e o suporte da rede pública de Educação do Município.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1 A Licitante deverá OBRIGATORIAMENTE, apresentar AMOSTRA(S), referente a cada um dos itens para os quais tiver ofertado o lance vencedor.

5.2 As amostras deverão ser encaminhadas por via expressa no endereço constantado item 5.4, devendo ser entregues em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a suspensão da Sessão, na quantidade de duas amostras por item;

5.3 A(s) AMOSTRA(S) deverá(ão) ser encaminhada(s) identificada(s) com os seguintes dados:

- a) : Relação dos itens e produtos, dos quais serão apresentadas amostras, observada a identificação constante do Termo de Referência.
- b) : Número do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

c) : Nome do Licitante com razão social completa e número de telefone, com DDD;

d) : As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e constar número delote, nome do fabricante, marca, data de fabricação e validade.

5.4 O local para entrega da amostra será a sede do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA RUA DOZITO MALVAR RIBAS, 5000, CENTRO, ITIRAPUÁ/SP – CEP 14420-000, TELEFONE 16 3146 6700.**

5.5 Deverão ser indicadas no produto, conforme o caso, informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia, procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

5.6 Caso a amostra apresentada seja reprovada por não apresentar conformidade com as especificações do respectivo item descritas no Termo de Referência constantedeste edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar amostra, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmenteàs especificações.

5.7 A falta de entrega da amostra dentro do prazo estabelecido, ou a sua reprovação, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, caso necessário.

5.8 A(s) amostra(s) aprovada(s), ficará(ão) em poder da Administração até o recebimento final do objeto. A(s) amostra(s) reprovada(s) ficará(ão) à disposição do licitante no mesmo local de entrega (Item 11.4 do edital) e deverá(ão) ser retirada(s) em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame. Encerrado esse prazo, caberá à CMM deliberar sobre sua destinação.

5.9 Caso haja o cancelamento do fornecimento de algum item, as amostras correspondentes estarão disponíveis para retirada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação. Encerrado esse prazo, caberá à CMM deliberar sobre sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

destinação.

5.10 A responsabilidade do órgão Licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

5.11 Aprovada a amostra, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

6.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.

6.3. No ato da entrega, em não havendo prazo específico estabelecido na descrição técnica do item, não deverá ter transcorrido mais de 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto.

6.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

6.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

8.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

8.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

8.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

8.1.11 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

8.1.13 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

8.1.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

8.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

09 DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

em decorrência da contratação;

- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa moratória de 0,15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 12.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.09 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13 OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1 Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 13.2 Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.
- 13.3 O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.
- 13.4 Os materiais serão pagos em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 13.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- 13.6 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _/20_.
- 13.7 Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática:
- 13.8 As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

Itirapuã, 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itirapuã



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO II

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Proposta de Preços

Licitante:

CNPJ:

Tel _____ Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

Celular:(_____)_____

Endereço: _____ Cidade: _____

_____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOT AL R\$

VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____) DATA
DA PROPOSTA: _____
EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias. PRAZO DE ENTREGA: _____
NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO III

Município de Itirapuã – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº. 148/2022

Processo nº. 2030/2022

Município de Itirapuã – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, situada na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3146-6700, CEP 14420-000, O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.317.955/0001-05, através de seu Prefeito Municipal, Senhor GERSON LUIZ ALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº ___/20_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em_, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: (nome da empresa) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na ___, representada neste ato, por seu representante legal, Sr____, portador da cédula de identidade RG nº_e CPF/MF nº_;

Item 02: (nome da empresa) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na ___, representada neste ato, por seu representante legal, Sr____, portador da cédula de identidade RG nº_e CPF/MF nº_;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Item 03: (nome da empresa) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na ___, representada neste ato, por seu representante legal, Sr___, portador da cédula de identidade RG nº_e CPF/MF nº_;

...

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº_/20, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo_____, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Itirapuã não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até ***** dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no ***** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: ****

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista – Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 11 – CÓPIAS
- 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;
 - b) 01 (uma) para a empresa registrada;
 - c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERSON LUIZ ALVES e pelo(s) Sr.(s)__, CPF/MF nº__, Carteira de Identidade nº__, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o_e o_, a todo o ato presentes.

Itirapuã, ___ de ___ de 20__.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

APÊNDICE I DA ARP QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993:-

ITEM Nº	PREÇO	
CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 148/2022

Processo nº 2030/2022

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE ITIRAPUÃ-SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.317.955/0001-05, sediada na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, neste representado por seu Prefeito Municipal GERSON LUIZ ALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob n.º ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20_, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto n.º. 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de *****, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº_/20_, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: *****.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até ***** dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:****

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº_/20_, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Itirapuã, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Itirapuã, ***** de ***** de 20**.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

(Para a apresentação de documentação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residente completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residente completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residente completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informado, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(Para apresentação de documentação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivos cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)